ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/PI
CNPJ: 74.075.508/0001-95
Praça Juscelino Kubistchek, S/N, CEP: 64.525-000
Fone: (89) 3471-1439
camaradevarzeagrande@hotmail.com

CONTRATO Nº 01/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM: A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/PI, E A ADVOGADA THAINÃ GONÇALVES DE SOUSA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ATIVIDADE PRIVATIVA DE ADVOCACIA.

Pelo presente instrumento particular, que tem como partes a **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/PI**, CNPJ Nº 06.554.984/0001-39, com sede na praça Juscelino Kubistchek, S/N, Centro, CEP: 64.525-000, Várzea Grande/PI, neste ato representada por sua presidente a Vereadora **KALI VERUSCA DE SOUSA ALMEIDA**, brasileira, solteira, CPF nº 842.592.993-87, residente e domiciliado Av. Cicero Ribeiro de Almeida S/N, Centro, na qualidade de **CONTRATANTE**, e, de outro, a Sra. **THAINÃ GONÇALVES DE SOUSA**, brasileira, união estável, Advogada, OAB/PI nº 15.283, CPF nº 055.083.163-02, endereço Rua Marechal Dutra, nº 6040, Lourival Parente, Teresina/PI, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, o que mutuamente outorgam, aceitam e assinam, convencionados pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ATIVIDADE PRIVATIVA DE ADVOCACIA, executando serviços de consultoria na elaboração de pareceres técnicos, e acompanhamento processual onde a Câmara figurar como Parte.

CLÁUSULA SEGUANDA – DO PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá pelos serviços profissionais a que se obriga, a quantia de R$: 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) mensais, ate o dia 30 (trinta) de cada mês, através de débito automático em conta corrente vinculada ao BANCO DO BRASIL, AGENCIA: 1640-3, CONTA : 69.250-6.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA deverá agir com zelo, pontualidade e diligencia na defesa dos interesses da Câmara, sobe pena de rescisão antecipada e motivada do presente termo.

Parágrafo único – Podendo a CONTRATADA, quando indisponível, indicar profissional para representa-la, e desempenhar atividades objeto do presente contratato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Facilitar o acesso da CONTRATADA as dependências da Câmara Municipal, e fornecer todas as informações solicitadas para bom desempenho das funções contratuais.

Paragrafo Único – Efetuar o pagamento a CONTRATADA, nos termos estabelecidos no presente termo.

CLAUSULA QUINTA – DA NEGATIVA DE VINCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista ao CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – CONTRATAÇÃO MEIO

A presente contratação é de meio, isto é, as funções por parte da CONTRATADA é de zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga-se a garantir resultado eventualmente pelo CONTRATANTE, cuja a não obtenção não implicará em nenhuma infração ética ou indenizatória.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de termos aditivos.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93, no caso de descumprimento de uma de suas clausulas não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada a outra parte.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

As partes obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas clausulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, na multa igual ao valor de 50% (cinquenta por cento) da remuneração mensal, que será pago qualquer que seja o tempo decorrido.

CLAUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por Dotação Orçamentaria da Câmara Municipal, Projeto/Atividade: Custeio Administrativo, Elemento de Despesas: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços, Fonte de Recurso: FPM.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES

O presente contrato estará sujeito ao regime da Lei nº 8.666/93, ficando assegurado as partes, todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação dos serviços.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A contratante providenciará a publicação deste Contrato, em forma resumida, em obediência ao disposto no artigo 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vinculado ao tempo que dispensou a licitação.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/PI
CNPJ: 74.075.508/0001-95
Praça Juscelino Kubistchek, S/N, CEP: 64.525-000
Fone: (89) 3471-1439
camaradevarzeagrande@hotmail.com

As partes elegem o foro de da Comarca de Várzea Grande/PI, para dirimir quaisquer duvidas e conflitos decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual em duas vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Várzea Grande/PI 02 de janeiro de 2019.

KALI VERUSCA DE SOUSA ALMEIDA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

THAINÃ GONÇALVES DE SOUSA
CONTRATADA

Testemunha 01:

Testemunha 02:

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Valença do Piauí
Praça José Martins, 106 – Centro – Valença do Piauí – PI – Fone: (89) 3465-1034
CNPJ 00.078.177/0001-00 – Email: camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com

Decreto Legislativo nº 05/ 2018 **Valença do Piauí, 31 de dezembro de 2018.**

O Presidente da Câmara Municipal de Valença do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso III, do Art. 41 da L.O.M (Lei Orgânica Municipal) DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado todos os servidores ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas do Poder Legislativo do Município de Valença do Piauí.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Valença do Piauí, 31 de dezembro de 2018.

Raimundo Nonato Soares Lima
Presidente
CPF: 411.764.053-49
Raimundo Nonato Soares Lima
PRESIDENTE

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Valença do Piauí
Praça José Martins, 106 – Centro – Valença do Piauí – PI – Fone: (89) 465-1034
CNPJ 00.078.177/0001-00

Portaria nº 01/2019 **Valença do Piauí, 02 de janeiro de 2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Valença do Piauí, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor, **MIKAEL NONATO DE SOUSA LIMA** portador do CPF nº 061.615.723-11 e RG nº 3573020 SSP-PI, para assumir a função de Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Valença do Piauí.

Art. 2º - A Presente Portaria passará a vigorar a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Valença do Piauí, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Raimundo Nonato Soares Lima
Presidente
CPF: 411.764.053-49
Nonatin Soares
Presidente

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Valença do Piauí
Praça José Martins, 106 – Centro – Valença do Piauí – PI – Fone: (89) 465-1034
CNPJ 00.078.177/0001-00

Portaria nº 002/2019 **Valença do Piauí, 02 de janeiro de 2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Valença do Piauí, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Srº **FÁBIO JUNIOR VIEIRA**, CPF (Nº 007.789.643-29) para o cargo de Chefe da Controladoria da Câmara Municipal de Valença do Piauí.

Art. 2º - A Presente Portaria passará a vigorar a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Valença do Piauí, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Raimundo Nonato Soares Lima
Presidente
CPF: 411.764.053-49
NONATIN SOARES
Presidente